

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 190/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0055940/2020-89****RELATOR: Sérgio Luiz Nascimento****APROVADO EM 25.3.2021**

Credenciamento da entidade Escola Infantil Sossego dos Baixinhos Ltda – ME, mantenedora da Escola Infantil Sossego dos Baixinhos, de Juiz de Fora.

Histórico

Em 14 de outubro de 2019, foi protocolado, neste Conselho, o processo acima enunciado, encaminhado por meio do Ofício nº 537/2019, de mesma data, assinado por Gislaíne Aparecida da Conceição, então Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE.

No dia seguinte ao do recebimento, foi despachado à Superintendência Técnica, para exame preliminar.

Concluído o estudo, foi encaminhado à Câmara do Ensino Fundamental, que decidiu converter o processo, em diligência, para apresentação do atestado de idoneidade financeira, em nome da pessoa jurídica.

A diligência foi comunicada, à Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais, por meio do Ofício CEE nº 732/2020, de 31 de agosto de 2020.

Por intermédio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 349/2021, datado de 18 de fevereiro de 2021, foi recebido, neste Conselho, o documento solicitado, expedido pelo Banco do Brasil - Agência Juiz de Fora, assinado pelo Gerente Geral Carlos A. de Ávila, que declara que a entidade vem demonstrando idoneidade financeira nos seus negócios com o banco.

A diligência foi cumprida, satisfatoriamente.

Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/2002, com a seguinte documentação:

- requerimento, datado de 03.9.2019, dirigido à Secretária de Estado de Educação, Júlia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, assinado pelo representante da entidade mantenedora, Wilian Montes da Silva;
- declaração da entidade mantenedora de que estavam, regularmente matriculados, em 2019, 13 alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, no turno da tarde, nascidos em 2012 ou 2013;
- cópia da Portaria nº 1.099/2011, que autorizou, a partir do ano de 2006, a implantação do Ensino Fundamental – anos iniciais (1º ao 3º ano), nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170/2002, sem fixação de prazo;
- contrato social e suas vinte e oito alterações – a última, ocorrida em 10.4.2019, registrou a cessão de parte das cotas de Márcia Aparecida Nunes Coelho para Tereza Cristina Alves de Castro Soares, recém-admitida; o capital social ficou assim distribuído: Wilian Montes da Silva, com 7.000 quotas,

Márcia Aparecida Nunes Coelho, com 1.800 quotas, Tereza Cristina Alves de Castro Soares, Adriana Christina Magalhães Vieira, Deise Mara Botelho da Silva, Valéria Cristina da Silva, Natália Kelmer Muller e Fernanda Nunes de Barros, com 200 quotas cada; endereço: Rua Professor Teodoro Coelho, 50, Bairro Bairu, Juiz de Fora; objetivo social: prestação de serviços de Escola Infantil e Ensino Fundamental;

- procuração, datada de 20.02.2019, celebrada entre Márcia Aparecida Nunes Coelho e Wilian Montes da Silva, outorgantes, e a contadora Mônica Elizabeth Esteves de Oliveira, outorgada;
- declarações, datadas de 20.02.2019, de que Wilian Montes da Silva, Tereza Cristina Alves de Castro Soares e Márcia Aparecida Nunes Coelho não incorrem nas proibições que os impeçam de exercer a atividade de sócio, acompanhadas da documentação pessoal;
- procuração, datada de 14.5.2018, celebrada entre Cláudia Cristina Rodrigues da Silva, outorgante, e a contadora Mônica Elizabeth Esteves de Oliveira, outorgada;
- procuração, datada de 25.3.2019, celebrada entre Tereza Cristina Alves de Castro Soares, outorgante, e a contadora Mônica Elizabeth Esteves de Oliveira, outorgada;
- CNPJ nº 66.438.698/0001-30;
- atestados de antecedentes expedidos em favor dos oito sócios;
- curricula vitae;
- certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- documento, datado de 19.6.2019, onde o sócio Wilian Montes da Silva, responsável legal pela escola, declara que a instituição não possui conta bancária CNPJ. Sendo assim, quaisquer movimentações financeiras bancárias estarão vinculadas a sua conta pessoal, no Banco do Brasil;
- declaração de idoneidade financeira de Wilian Montes da Silva, datada de 21.02.2019, expedida pelo Banco do Brasil;
- declaração do CDL Juiz de Fora – SPC Brasil, datada de 20.02.2019, de que Wilian Montes da Silva não está inadimplente nas bases de dados de SPC e em bases de terceiros.

Anexados, ao processo, a certidão negativa de débitos trabalhistas e o certificado de regularidade do FGTS.

Conclusão

Face ao exposto e cumprida a diligência, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Escola Infantil Sossego dos Baixinhos Ltda – ME, mantenedora da Escola Infantil Sossego dos Baixinhos, de Juiz de Fora, situada na Rua Professor Teodoro Coelho, 50, Bairro Bairu, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 25 de março de 2021.

Sérgio Luiz Nascimento - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 05/04/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27381032** e o código CRC **1A5B5F6F**.